



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/06/2013	Proposição Medida Provisória nº 617, de 2013
--------------------	---

Autor Dep. Ronaldo Lemos - Democratas/ GO	Nº do prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alínea
--------	--------	-----------	-----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 617, de 2013, o seguinte artigo:

“Art. A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

XXX - rações, classificadas na posição 23.09 da TIPI, utilizadas na alimentação dos animais classificados nos códigos 01.02, 01.03, 01.04 e 01.05 da TIPI.

.....” (NR)”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 609, de 2013, tratou como itens da cesta básica as carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves, concedendo-lhes desoneração fiscal relativa à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

Entretanto, podemos reduzir ainda mais os preços das carnes para as famílias brasileiras mais necessitadas se reduzirmos o custo de sua produção.

Considerando que as rações possuem impacto significativo na estrutura de custos da produção nacional de carnes, resolvemos apresentar esta Emenda para conceder o referido benefício fiscal às rações utilizadas na alimentação dos animais destinados ao abate.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 05/06/2013, às 14h10

Givago Costa, Mpt. 257610

Diante da importância da presente Emenda para a melhoria da qualidade da alimentação das famílias brasileiras, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa para a sua aprovação e incorporação ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 617, de 2013.

PARLAMENTAR

Dep.

Democratas/

Luís Carlos